LEI Nº 842.
DE 12 DE JUNHO DE 2003.

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos do Quadro do Magistério e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A partir de 1º de julho de 2003 o valor da hora aula da Jornada de Trabalho Inicial passa a ser de R$ 5,375 (cinco reais e trezentos e setenta e cinco milésimos).

§ 1º - A Jornada de Trabalho do Professor de Educação Básica I, é de 150 (cento e cinqüenta) horas mensais.

§ 2º - A Jornada de Trabalho do Professor de Educação Infantil e Educação Especial é de 120 (cento e vinte) horas mensais.

ARTIGO 2º - A partir de 1º de julho de 2003, os cargos com referência EM 1 a EM 4 de A a F e EM 5 A, com a carga horária de 150 (cento e cinqüenta) horas mensais e com referência EM 1 a EM 6 de A a F, com a carga horária de 120 (cento e vinte) horas mensais terão um abono no importe de R$ 30,00 (trinta reais), para serem utilizado na compra de cestas básicas.

ARTIGO 3º - O Anexo III- Tabela de Referência EM da Lei nº 753 de 30 de julho de 2002, passa a vigorar de acordo com a Tabela abaixo:

REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F
EM-1	5,375	5,437	5,499	5,562	5,626	5,690
EM-2	5,644	5,708	5,774	5,840	5,907	5,974
EM-3	5,926	5,994	6,062	6,132	6,202	6,273
EM-4	6,222	6,293	6,366	6,438	6,512	6,587
EM-5	6,533	6,608	6,684	6,760	6,838	6,916
EM-6	6,860	6,939	7,018	7,098	7,180	7,262

* Valores expressos em Reais 01 (uma) hora-aula.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2003.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 12 de junho de 2003.

JAMIL DO PRADO
Secretário da Administração